

LEI Nº 1372/2011

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênios com a APMIF – Associação de Proteção a Maternidade, Infância e Família de Nova Santa Rosa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, aprovou , e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado conceder transferência voluntária, a título de subvenção social, em benefício da Associação de Proteção a Maternidade, Infância e Família de Nova Santa Rosa - APMIF, inscrita no CNPJ sob o nº 80.880.230/0001-21, declarada de Utilidade Pública através da Lei Municipal nº 343/91 de 17/04/1991, no valor de **R\$ 30.302,32** (trinta mil trezentos e dois reais e trinta e dois centavos) para atendimento da ação de Oficina de Música.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contrapartida em face dos repasses estabelecidos no “caput” deste artigo, no valor de até 20% (vinte por cento), sob a forma de mão-de-obra, conforme critérios estabelecidos na legislação federal e nos programas acima mencionados.

Art. 2º A presente autorização visa atender as disposições do Decreto Municipal nº. 2.234, de 21/03/2007, que trata das **Transferências Voluntárias**, o qual está em conformidade com as exigências estabelecidas pela Resolução nº. 03 de 27/07/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e as normas voltadas para a responsabilidade fiscal estabelecidas pela Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000.

Art. 3º A presente Lei autoriza a celebração dos convênios para o exercício de 2011.

Parágrafo único. Caso ocorram às correções mencionadas no Parágrafo único do Art. 1º, os convênios poderão ser renovados através de novo instrumento ou por Termo Aditivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2011.

NORBERTO PINZ

Prefeito

